



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES, a serem adquiridas pelo modelo de Sistema de Registro de Preços (SRP).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 241.599,32 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas
(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2025 às 08h00min.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: 05/05/2025
até as 23h59min.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2025 às 08h00min.

DATA DE ANÁLISE INICIAL DAS PROPOSTAS: 08/05/2025 das 08h30min às
08h59min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA: 08/05/2025 às 09h00min.
(Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ID CiudadES
2025.005E0500001.02.0001

INFORMAÇÕES:

E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1670/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO N.º 1650/2025

IDENTIFICAÇÃO CIDADES N.º 2025.005E0500001.02.0001

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através de sua Pregoeira (Agente de Contratação) e Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 002/2025, de 08/01/2025 e 004/2025, de 16/01/2025, por **solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal n.º 1995-N, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora denominada Agente de Contratação (Pregoeira), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhar à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES, a serem adquiridas pelo modelo de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência e Modelo de Proposta (Anexo II). Facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Portal de Compras Públicas** e as especificações constantes deste **Edital** prevalecerão a do **Edital**.

1.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Pregão da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, pelo e-mail licitacao@alfredochaves.es.gov.br.

1.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Requisitante, através do e-mail semus@alfredochaves.es.gov.br, através da Secretária Municipal de Saúde.

1.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade :007- Investimentos na saúde

120007.1030100183.048 – Construção, Reforma, Melhorias Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Secretaria e Outros.

44903000000 – Material de Consumo
17060000000 – Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar –
30930001- EVAIR VIEIRA DE MELO

Ficha: 099

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO IV).

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, que preencherem as condições, requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pelo Portal de Compras Públicas para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes, verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 5.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação.

5.5. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (salvo condições estabelecidas pelos dispositivos do [Art. 15, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. O impedimento de que trata o item 5.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos (acima) para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV, e do Art. 5º, III da Constituição Federal](#);

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.5.1. Por ser lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5. impedirá o prosseguimento no certame, para aquele Lote.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, antes da abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. Os documentos demandados para a habilitação, conforme consta no Termo de referência, ANEXO I, deste Edital, deverão ser enviados, quando solicitados pela Pregoeira, no mínimo 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Portal de Compras Públicas.

6.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via Sistema, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do Processo.

6.17. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas cabíveis.

6.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e Valor total do lote;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. A licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os valores propostos expressos, deverão conter duas casas decimais, obrigatoriamente em real.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(s) licitante(s) poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (observando o horário fixado no sistema).

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa será “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta (do mesmo modo dos subitens 8.11, 8.11.1, 8.11.2 e 8.11.3, para a definição das demais colocações).

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro momento.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação ao Lote não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

8.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

8.19.2.2. Empresas brasileiras;

8.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Obs: A aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima não prejudicará a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do item 1.1.1 do Termo de referência, como critério de aceitabilidade.

8.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.6. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de no mínimo duas horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.7. A proposta readequada deverá ser preferencialmente em formato PDF, enviada em campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.20.8. É facultada à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.9. A proposta deve conter:

- a)** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e ou Municipal (se houver);
- b)** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (ANEXO I, deste Edital), marca, modelo (quando houver), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c)** A descrição do objeto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I e Modelo de Proposta Readequada ao último lance/negociação de preço, ANEXO II, do Edital.
- d)** Prazo de validade da proposta;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de liquidação.

8.21. Após, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

9.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.6.1 e 6.5, deste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação (Pregoeira), que comprove:

9.7.1.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.6. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.7. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

10.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificado.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)), para:

10.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 00h15min. (quinze minutos) após a fase de julgamento de proposta e 00h15min após o julgamento de habilitação, no sistema;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos (se houver), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades (caso identifique);

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresentar ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

14.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 e 15.1.7, a multa será de 15% (por cento) a 30% (por cento) do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alfredo Chaves, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Alfredo Chaves.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A impugnação do Edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido de esclarecimento, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.3. A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

16.4. A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da licitante.

16.5. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ou por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@alfredochaves.es.gov.br, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “PDF”, ou ainda, protocolizada no Setor de Protocolo da PMAC, localizado na Sala 02, Protocolo - Primeiro Pavimento no Centro Administrativo Municipal Ruzerte de Paula Gaigher – Rua Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves, ES, de 8h às 15h30min.

16.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

16.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. O tempo será cronometrado a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de **forma**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

automática pelo sistema provedor, onde serão contabilizados todos os prazos referentes a este Pregão.

17.5. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

17.12. As licitantes devem acompanhar todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no(s) prazo(s) previsto(s)/estabelecido(s).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

17.13. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, o Pregão será suspenso e retornará no horário informado pela Pregoeira via chat.

17.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no Sistema de Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES.

17.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES (<https://www.alfredochaves.es.gov.br>), no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço: Sala 18 – Pregão – Segundo Pavimento - Centro Administrativo Municipal Ruzerte de Paula Gaigher – Rua Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro – Alfredo Chaves – ES, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.16.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
 - 17.16.1.1.** Apêndice - Estudo Técnico Preliminar.
- 17.16.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada ao último lance e negociação realizada;
- 17.16.3.** ANEXO III - Declaração Conjunta;
- 17.16.4.** ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 17.16.5.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Alfredo Chaves/ES, 14 de abril de 2025.

WANUSA COSTA DASSIE
Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

(Processo Administrativo nº1670/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Aquisição pela modalidade LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Adesivo plástico para PVC, incolor – Tubo c/75 Gramas	Und.	20	R\$ 13,10	R\$ 262,00
02	Alisar de madeira, formato Liso, 80cmX 2,10metros, com 5cm de largura - Jogo	Jogo	20	R\$117,75	R\$2.355,00
03	Arame recozido N° 14 Liso, diâmetro 2,11mm - Rolo de 1kg	Und.	20	R\$25,63	R\$512,60
04	Arame galvanizado N° 14 Liso, diâmetro fio: 2,10mm - Rolo de 1kg	Und.	20	R\$33,89	R\$677,80
05	Arame galvanizado N° 16 Liso, diâmetro fio: 1,65mm - Rolo de 1kg	Und.	20	R\$37,00	R\$740,00
06	Areia média – Saco de 20kg	Und.	40	R\$13,66	R\$546,40
07	Areia branca fina – Saco de 20kg	Und.	40	R\$18,00	R\$720,00
08	Argamassa ACI – Saco de 20 kg	Und.	40	R\$14,27	R\$570,80
09	Argamassa AC3 – Saco de 20 kg	Und.	40	R\$56,90	R\$2.276,00
10	Assento sanitário almofadado com tampa, universal, branco, padrão popular.	Und.	50	R\$119,76	R\$5.988,00
11	Batente porta; Material: madeira Largura 0,82cm Comprimento:2,10m	Jogo	20	R\$268,67	R\$5.373,40
12	Bandeja p/ pintura, material plástico, comprimento 40cm, largura23 cm.	Und.	20	R\$16,23	R\$324,60
13	Barro – Saco 20kg	Und.	40	R\$9,00	R\$360,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

14	Broca de Aço Rápido Paralela de 1/4" DIN 338 HSS	Und.	20	R\$14,62	R\$292,40
15	Broca alvenaria 10mmX150mm	Und.	20	R\$19,32	R\$386,40
16	Broca alvenaria 12mmX160mm	Und.	20	R\$24,53	R\$490,60
17	Broca alvenaria 06mmX160mm	Und.	20	R\$12,97	R\$259,40
18	Bucha nylon nº10	Und.	60	R\$0,59	R\$35,40
19	Cadeado material Latão Material haste Aço inoxidável Tamanho: 20mm	Und.	30	R\$19,85	R\$595,50
20	Cadeado material Latão Material haste Aço inoxidável Tamanho: 25mm	Und.	30	R\$26,33	R\$789,90
21	Cadeado material Latão Material haste Aço inoxidável Tamanho: 30mm	Und.	30	R\$27,54	R\$826,20
22	Cadeado material Latão Material haste Aço inoxidável Tamanho: 45mm	Und.	30	R\$47,40	R\$1.422,00
23	Caixa d'água, polietileno com tampa capacidade de 1000L	Und.	06	R\$511,07	R\$3.066,42
24	Caixa d'água, polietileno com tampa capacidade de 500L	Und.	10	R\$325,60	R\$3.256,00
25	Caixa d'água, polietileno com tampa capacidade de 250L	Und.	12	R\$267,02	R\$3.204,24
26	Cano PVC soldável 20mm (1/2), marrom – Barra com 6 metros	Und.	100	R\$18,81	R\$1.881,00
27	Cano PVC soldável 25mm (3/4), marrom – Barra com 6 metros	Und.	100	R\$22,87	R\$2.287,00
28	Cano PVC soldável 50mm, marrom – Barra com 6 metros	Und.	100	R\$87,95	R\$8.795,00
29	Cano PVC 50mm, para esgoto – Barra com 6 metros	Und.	100	R\$61,20	R\$6.120,00
30	Cano PVC 40mm, para esgoto – Barra com 6 metros	Und.	100	R\$38,58	R\$3.858,00
31	Cimento – Saco de 50kg	Saco	80	R\$38,92	R\$3.113,60
32	Cal Hidratada – Saco de 20kg	Saco	90	R\$19,43	R\$1.748,70
33	Cola de silicone transparente – Tubo com 50gr	Und.	25	R\$10,40	R\$260,00
34	Cabo flexível 750V 1,5mm²- Rolo com 100 metros	Rolo	04	R\$155,12	R\$620,48



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

35	Cabo flexível 750V 2,5mm ² - Rolo com 100 metros	Rolo	04	R\$309,08	R\$1.236,32
36	Cabo flexível 750V 6mm ² - Rolo com 100 metros	Rolo	02	R\$550,00	R\$1.100,00
37	Caixa de Ligação/ Passagem elétrica 4x2 retangular de embutir amarela	Und.	50	R\$10,35	R\$517,50
38	Cunha niveladora para piso – Pacote com 50 peças	Pacote	20	R\$22,93	R\$458,60
39	Canaleta c/ fita adesiva 20mm x 10mm x 2 mts	Und.	50	R\$15,06	R\$753,00
40	Disjuntor tripolar 100A	Und.	20	R\$201,08	R\$4.021,60
41	Disjuntor tripolar 70A	Und.	20	R\$176,04	R\$3.520,80
42	Disjuntor bipolar 63A	Und.	20	R\$44,61	R\$892,20
43	Disjuntor unipolar 16A	Und.	20	R\$19,87	R\$397,40
44	Ducha Higiênica completa, registro 1/4V, gatilho ABS, cromada	Und.	30	R\$119,65	R\$3.589,50
45	Eletroduto flexível corrugado amarelo ½ polegadas – Rolo com 50 metros	Rolo	06	R\$80,91	R\$485,46
46	Eletroduto flexível corrugado amarelo ¾ polegadas – Rolo com 50 metros	Rolo	06	R\$107,17	R\$643,02
47	Espaçador nivelador de piso de 2mm - Pacote com 100 peças	Pacote	25	R\$25,46	R\$636,50
48	Fechadura de embutir para banheiro, máquina com broca de 40mm. Com cilindro, maçaneta tipo alavanca reta simples e espelho em metal cromado.	Und.	40	R\$59,18	R\$2.367,20
49	Fechadura de embutir para porta externa, máquina com broca de 40mm, completa e com chaves. Com cilindro, maçaneta tipo alavanca reta simples e espelho em metal cromado (reto ou arredondado), grau de utilização médio, grau de segurança médio. Padrão popular, linhas mais básicas. Conjunto utilizado nas	Und.	50	R\$71,71	R\$3.585,50



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	portas de entrada/acesso externo das edificações.				
50	Fita Isolante com 19mmX20m Material básico filme PVC Antichama Cor Preta Aplicação Instalações Elétricas	Und.	100	R\$28,99	R\$2.899,00
51	Fita Veda Rosca 18mmX25m - Branca	Und.	100	R\$10,71	R\$1.071,00
52	Interruptor com tomada 10A – Cor branca	Und.	60	R\$19,28	R\$1.156,80
53	Joelho 90° PVC soldável marrom 25mm	Und.	60	R\$1,54	R\$92,40
54	Joelho 90° PVC soldável marrom 20mm	Und.	60	R\$1,11	R\$66,60
55	Joelho 90° PVC soldável 40mm para esgoto	Und.	60	R\$5,56	R\$333,60
56	Lajota 9x19x29	Und.	2.000	R\$1,72	R\$3.440,00
57	Lixa massa 150	Und.	60	R\$1,71	R\$102,60
58	Luva de correr 100mm, PVC soldável, para cano de esgoto	Und.	40	R\$20,61	R\$824,40
59	Luva de correr 50mm, PVC soldável, para cano de esgoto	Und.	40	R\$14,27	R\$570,80
60	Luva de correr 20mm, PVC soldável, para cano de esgoto	Und.	40	R\$12,42	R\$496,80
61	Luva PVC soldável 20mm marrom	Und.	40	R\$1,48	R\$59,20
62	Luva PVC soldável 25mm marrom	Und.	40	R\$2,36	R\$94,40
63	Luva PVC soldável 32mm marrom	Und.	40	R\$4,13	R\$165,20
64	Luva PVC soldável 50mm marrom	Und.	40	R\$7,29	R\$291,60
65	Lâmpada de led 12W, Luz Branca 6500k	Und.	150	R\$10,90	R\$1.635,00
66	Lâmpada de led 20W, Luz Branca 6500k	Und.	150	R\$27,97	R\$4.195,50
67	Mangueira de jardim siliconada, diâmetro ½ polegada - metro	Metro	400	R\$6,11	R\$2.444,00
68	Manta Asfáltica Adesiva Aluminizada 20cmX10m – Rolo com 10 metros	Rolo	30	R\$69,80	R\$2.094,00
69	Manta líquida 18Lts	Und.	16	R\$318,98	R\$5.103,68
70	Massa corrida – Saco de 20kg	Saco	30	R\$38,00	R\$1.140,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

71	Nipel PVC roscável 1/2	Und	30	R\$3,06	R\$91,80
72	Parafuso 5/16X1.10	Und.	2.000	R\$1,32	R\$2.640,00
73	Parafuso auto brocante 12X1	Und.	2.000	R\$0,66	R\$1.320,00
74	Parafuso auto brocante 12X1.1/2	Und.	2.000	R\$0,65	R\$1.300,00
75	Pedra brita nº1 m³	M³	50	R\$324,90	R\$16.245,00
76	Pincel trincha nº1.1/2	Und.	80	R\$6,67	R\$533,60
77	Pincel trincha nº2	Und.	80	R\$10,14	R\$811,20
78	Pincel trincha nº2.1/2	Und.	40	R\$15,29	R\$611,60
79	Pincel trincha nº3	Und.	80	R\$16,37	R\$1309,60
80	Plafon PVC soquete de porcelana E-27 Bivolt	Und	40	R\$11,70	R\$468,00
81	Porta frisada 80cmX2,10m	Und.	30	R\$303,76	R\$9.112,80
82	Porta frisada 70cmX2,10m	Und.	30	R\$284,89	R\$8.546,70
83	Prego nº12X12 sem cabeça – Pacote de 1kg	Pacote	10	R\$34,40	R\$344,00
84	Prego nº13X18 – Pacote de 1kg	Pacote	10	R\$28,89	R\$288,90
85	Prego nº15X21 – Pacote de 1kg	Pacote	10	R\$27,28	R\$272,80
86	Prego nº19X36 – Pacote de 1kg	Pacote	10	R\$24,19	R\$241,90
87	Prego nº22X42 – Pacote de 1kg	Pacote	10	R\$25,84	R\$258,40
88	Revestimento Piso; material: porcelanato aplicação: pisos em geral Largura: 60cm Comprimento: 60cm Tipo: Retificado	M²	200	R\$65,50	R\$13.100,00
89	Registro esfera PVC soldável 20mm, marrom	Und.	50	R\$13,90	R\$695,00
90	Registro esfera PVC soldável 25mm, marrom	Und.	50	R\$16,38	R\$819,00
91	Rejunte resinado, super fino para porcelanato – pacote de 1Kg	Pacote	30	R\$23,35	R\$700,50
92	Rolo de espuma para pintura 23cm, com cabo.	Und.	30	R\$31,33	R\$939,90
93	Sifão duplo sanfonado com 2 saídas	Und.	150	R\$24,15	R\$3.622,50



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

94	Sifão sanfonado universal	Und.	150	R\$10,96	R\$1.644,00
95	Tabua de madeira pinus com 3 metros de comprimento, 30 centímetros de largura e 2cm de espessura.	Und.	40	R\$44,92	R\$1.796,80
96	TÊ PVC soldável 25mm, marrom	Und.	50	R\$1,96	R\$98,00
97	TÊ PVC soldável 20mm, marrom	Und.	50	R\$1,60	R\$80,00
98	Telha portuguesa	Und.	2.000	R\$3,41	R\$6.820,00
99	Tinta acrílica 18L, cor amarelo canário	Und.	20	R\$303,19	R\$6.063,80
100	Tinta acrílica 18L, cor branco neve	Und.	40	R\$340,63	R\$13.625,20
101	Tinta acrílica 18L, cor branco gelo	Und.	40	R\$319,15	R\$12.766,00
102	Tinta acrílica 3,6L, cor amarelo canário	Und.	40	R\$123,41	R\$4.936,40
103	Tinta esmalte sintético 3,6L	Und.	15	R\$173,52	R\$2.602,80
104	Tomada modelo dupla (2P+T) 10A – Cor branca	Und.	50	R\$15,35	R\$767,50
105	Torneira de mesa (1/2), com abertura volante, bica alta móvel, cromada.	Und.	20	R\$144,84	R\$2.896,80
106	Torneira para banheiro, bica média móvel, com 1/4 de volta, cromada.	Und.	20	R\$118,48	R\$2.369,60
107	Torneira de PVC (1/2) para jardim, preta, montagem na parede.	Und.	20	R\$18,75	R\$375,00
108	Torneira de parede (1/2), metal cromado, com abertura volante, bica alta móvel.	Und.	20	R\$127,15	R\$2.543,00
109	Torneira Boia em PVC p/ caixa d'água; Bitola: ½ polegada.	Und.	40	R\$14,77	R\$590,80
110	Válvula plástica para tanque	Und	20	R\$10,44	R\$208,80
111	Válvula inox pino cromado 3.1/2	und	20	R\$32,28	R\$645,60
TOTAL					R\$ 241.599,32



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.2. Justifica-se que foi realizada pesquisa de preços com empresas da região e pelo sistema Banco de Preços atendendo ao princípio da competitividade e isonomia, conforme diretrizes do **Decreto 11.462/2023**, que prevê orçamentos diretos junto a empresas do ramo e pesquisas em sites especializados e fornecedores do setor.

1.3. Sobre a pesquisa de Preços, a estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#), onde a composição de custos unitários iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. Os quantitativos foram fundamentados no consumo dos últimos 12 meses e acrescida uma quantidade a mais para a margem de segurança, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção e para atender as futuras obras a serem realizadas

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 1978-N, de 22 de dezembro de 2023**.

1.6. A(s) aquisição(s) objeto desta contratação são caracterizadas como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 meses e poderá ser prorrogada, por igual período, conforme Art.84, desde que haja comprovação de preço(S) vantajoso(s) (com realização de nova pesquisa) e contrato (quando for o caso), na forma do Art. 105 e 106, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.8. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

1.9. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado devido a sua necessidade permanente e contínua. Nesse caso, a vigência plurianual é considerada mais vantajosa, pois otimiza e acelera os fluxos e procedimentos de contratações anuais, aliviando os setores de compras e licitações de repetição da demanda apresentada e evitando eventuais interrupções no fornecimento. Em caso de serviço não contínuo, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de manter as estruturas físicas bem conservadas com reformas e reparos quando necessário, nos locais tais como Estratégias de Saúde da Família, Centro de Controle de Zoonoses, Clínica Odontológica e Secretaria de Saúde.

2.2. É de extrema importância tais reparos para a melhoria da infraestrutura como um todo, de modo a se assegurar o bom funcionamento dos serviços e espaços públicos destinados aos cidadãos.

2.3. Considerando a promoção da melhoria na qualidade de vida dos munícipes, os reparos e manutenções em espaços e áreas públicas vem de encontro com as obrigações do município, com vista a melhorar o acesso e o usufruto destes locais por todos, garantindo assim conforto, segurança e tranquilidade para todos os habitantes do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Solução visa a continuidade de atendimento num ambiente confortável e sem riscos aos usuários do SUS, com fornecimento de material de construção.

3.2. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos

3.3. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

3.4. Os bens de consumo duráveis e bens intermediários deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como cumprir os ditames dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes para fabricação e/ou comercialização, a fim de garantir a qualidade dos materiais a serem adquiridos.

3.5. O fornecimento do objeto será continuado e entregue de forma parcelada.

3.6. Os itens em questão, possuem prazo de validade.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

3.7. Não há necessidade de alocação de mão de obra para o uso dos itens descritos neste documento.

3.8. O fornecedor será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado neste Termo. Todas as despesas de frete/embalagem, de impostos e de encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

3.9. Deverá, ainda, incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

3.10. Os materiais devem ser apresentados com a embalagem em perfeito estado. Deverão ser novos e originais, inclusive suas embalagens; e ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sendo entregues devidamente acondicionado de forma a permitir a sua completa integridade.

3.11. A procedência dos materiais deverá ser facilmente aferida pela embalagem, que deverá constar em seu rótulo todas as informações exigidas em regulamentação específica.

3.12. Não serão aceitas embalagens primárias e secundárias violadas ou deterioradas ou molhadas ou com as informações ilegíveis.

3.13. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.14. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pelo fornecedor, em remessa de acordo com a necessidade

3.15. A Secretaria indicará o local de recebimento do objeto, que poderá ser no almoxarifado, localizado na rua: Avenida Expedicionário Oswaldo Saudino, nº 313, Santa Terezinha, Alfredo Chaves, ES, ou no local de execução dos serviços, que poderão ser nas Estratégias de Saúde da Família e seus Pontos de Apoio, Policlínica e Sede da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes

4.1.2. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais. No entanto, a proponente deverá apresentar a marca do produto ofertado.

Da exigência de amostra

4.3. Não serão exigidas amostras dos materiais, pois a compatibilidade dos itens com as especificações será verificada por meio da descrição da proposta contendo comercial ou dos documentos enviados pelo fornecedor.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6. A garantia do desempenho destes produtos, serão dentro das especificações até a data de expiração indicada nos rótulos, desde que os cuidados de utilização e armazenamento indicados nos rótulos e nas instruções sejam seguidos corretamente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega

5.3. A Secretaria indicará o local de recebimento do objeto, que poderá ser no almoxarifado, localizado na rua: Avenida Expedicionário Oswaldo Saudino, nº 313, Santa Terezinha, Alfredo Chaves, ES, ou no local de execução dos serviços, que poderão ser nas Estratégias de Saúde da Família e seus Pontos de Apoio, Policlínica e Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte horário das 7:30h às 15h, de segunda à sexta feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização

6.5. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 21, VI do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#) e art. 21, II do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção (art. 21, III do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 21, IV do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 21, V do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 21, VII do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

Gestor do contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 20, III do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 20, II do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 20, VIII do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 20, X do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, com previsão de entregas parceladas, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o [art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1.** O prazo de validade;
- 7.9.2.** A data da emissão;
- 7.9.3.** Os dados do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e do órgão contratante;
- 7.9.4.** O período respectivo de execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;
- 7.9.5.** O valor a pagar; e
- 7.9.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração poderá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

- 7.12.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- 7.12.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.12.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o [art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.20. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado e entregue de forma parcelada.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

9.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico Financeira

9.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, II, c da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.28.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.28.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Descrição do fornecimento de itens similares ao deste TR, atestado por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.30.1.2. Os documentos deverão apresentar de forma clara a capacidade da proponente do fornecimento dos itens relacionados neste TR.

9.30.2. Será admitida, para fins de comprovação a apresentação de quantitativo mínimo 1 (um) ou o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da proponente (matriz ou filial), deverá apresentar a identificação e assinatura do seu emissor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

pela Administração, a fim de diligência, caso julgue necessário (como: cópia do contrato que deu suporte à contratação ou outro equivalente, endereço do fornecimento, dentre outros).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 241.599,32 (*duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima, listada no item 1.1.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Alfredo Chaves.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :007- Investimentos na saúde

120007.1030100183.048 – Construção, Reforma, Melhorias Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Secretaria e Outros.

44903000000 – Material de Consumo
17060000000 – Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar
– 30930001- EVAIR VIEIRA DE MELO

Ficha: 099

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24 do Decreto Municipal nº 1995-N, de 31 de janeiro de 2024).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Alfredo Chaves/ES, 02 abril de 2025.

Taís Lima Teixeira Uliana

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº0013-P-2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento das estruturas prediais da Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves.

3.2. A necessidade pela aquisição de materiais de construção se evidencia pela crescente demanda de realização de manutenções e reparos desde a parte hidráulica, elétrica, pintura e outros.

3.3. Ressalta-se que a falta de manutenção nas instalações prediais poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias se tornam irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A previsão da contratação está inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves, que prevê as despesas necessárias para a aquisição de materiais.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais de construção conforme especificado no termo de referência. Os materiais a serem comprados devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas de fabricação NBR a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. De acordo com informações levantadas por esta Secretaria, o cálculo das quantidades levou em consideração o histórico de consumo dos últimos anos de contratação nessa municipalidade.

6.2. Valor R\$ 241.599,32 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

6.3. A estimativa de valor da aquisição realizada nesse ETP visa a levantar o eventual gasto com solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.1 Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, o mercado apresenta como alternativas possíveis para a necessidade de contratação.

Solução 1:

Execução indireta.

Contratação de empresa especializada para execução de serviço com todo o material. Descrição: contratação de empresa especializada, através de realização de licitação, que deverá comprovar capacitação técnica para prestar os serviços solicitados conforme a demanda, se encarregando a mesma de fornecer a mão de obra, materiais e equipamentos necessários, sendo a mesma remunerada de acordo com os quantitativos executados.

Incompatibilidade: a contratação se tornaria honrosa para administração, visto que seriam necessárias licitações específica para cada reparo, além disso haveria a incidência de BDI sobre o valor da contratação no qual está embutido lucros e impostos que não incide quando da execução direta pela administração.

Solução 2:

Execução Direta.

Aquisição dos materiais de forma direta. Descrição: Aquisição de materiais.

Compatibilidade: Esta solução é economicamente vantajosa, pois a prefeitura possui profissionais capacitados para construção civil para realizar a obra dentro do prazo estabelecido. Um benefício adicional da execução direta é a priorização da mão de obra. Além disso, este modelo de execução proporciona economia aos cofres públicos, visto que, na execução direta, não são aplicados os lucros e impostos típicos da execução indireta.

A solução escolhida foi a solução 2 em razão dos seguintes aspectos econômicos

Procuradoria Geral do Município de Alfredo Chaves/ES Atualização: Dezembro/2023

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base na pesquisa realizada se verificou que o valor estimado é de R\$ 241.599,32 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

9.1. Os materiais de construção são imprescindíveis e inerentes, pois é necessário proporcionar instalações adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades, sendo assim não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os materiais de construção adquiridos serão aplicados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a sanar ou mitigar a demanda de serviços de manutenção, reparos e melhorias dos prédios públicos, assim o resultado pretendido é a preservação da integridade do patrimônio público municipal e a integridade pessoal de seus servidores e munícipes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

14.1. A presente contratação, neste caso não se vislumbra impacto ambiental, visto que a administração pública apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os produtos do presente Estudo Técnico Preliminar que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. Considera que a contratação é viável e razoável, além



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Kelly Maria Volponi Furlan – Oficial Administrativo.

16.2. Poliane Teixeira da Silva – Oficial Administrativo.

16.3. Taís Lima Teixeira Uliana – Secretária Municipal de Saúde.

Alfredo Chaves/ES, 02 de abril de 2025.

Taís Lima Teixeira Uliana
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**MODELO DE PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E NEGOCIAÇÃO
REALIZADA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º xxx/2025

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual ou Municipal:
Telefone de contato:	E-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do Edital).
Dados bancários:	

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adesivo plástico para PVC, incolor – Tubo c/75 Gramas	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Alisar de madeira, formato Liso, 80cmX 2,10metros, com 5cm de largura - Jogo	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 03					
ITEM		QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Arame recozido N° 14 Liso, diâmetro 2,11mm - Rolo de 1kg	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Arame galvanizado N° 14 Liso, diâmetro fio: 2,10mm - Rolo de 1kg	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Arame galvanizado N° 16 Liso, diâmetro fio: 1,65mm - Rolo de 1kg	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Areia média – Saco de 20kg	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Areia branca fina – Saco de 20kg	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Argamassa ACI – Saco de 20 kg	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Argamassa AC3 – Saco de 20 kg	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Assento sanitário almofadado com tampa, universal, branco, padrão popular.	50	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Batente porta; Material: madeira Largura 0,82cm Comprimento:2,10m	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Bandeja p/ pintura, material plástico, comprimento 40cm, largura 23cm.	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Barro – Saco 20kg	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Broca de Aço Rápido Paralela de 1/4" DIN 338 HSS	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Broca alvenaria 10mmX150mm	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Broca alvenaria 12mmX160mm	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Broca alvenaria 06mmX160mm	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 18					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Bucha nylon nº10	60	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 19					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

19	Cadeado material Latão Material haste Aço inoxidável Tamanho: 20mm	30	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Cadeado material Latão Material haste Aço inoxidável Tamanho: 25mm	30	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 21					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Cadeado material Latão Material haste Aço inoxidável Tamanho: 30mm	30	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 22					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Cadeado material Latão Material haste Aço inoxidável Tamanho: 45mm	30	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 23					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

23	Caixa d'água, polietileno com tampa capacidade de 1000L	06	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 24					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Caixa d'água, polietileno com tampa capacidade de 500L	10	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 25					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Caixa d'água, polietileno com tampa capacidade de 250L	12	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 26					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Cano PVC soldável 20mm (1/2), marrom – Barra com 6 metros	100	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 27					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Cano PVC soldável 25mm (3/4), marrom – Barra com 6 metros	100	UND	R\$	R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

LOTE 28					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Cano PVC soldável 50mm, marrom – Barra com 6 metros	100	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 29					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Cano PVC 50mm, para esgoto – Barra com 6 metros	100	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 30					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Cano PVC 40mm, para esgoto – Barra com 6 metros	100	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 31					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Cimento – Saco de 50kg	80	SACO	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 32					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Cal Hidratada – Saco de 20kg	90	SACO	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 33					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Cola de silicone transparente – Tubo com 50gr	25	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 34					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Cabo flexível 750V 1,5mm ² - Rolo com 100 metros	04	ROLO	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 35					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Cabo flexível 750V 2,5mm ² - Rolo com 100 metros	04	ROLO	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 36					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

36	Cabo flexível 750V 6mm ² - Rolo com 100 metros	02	ROLO	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 37					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Caixa de Ligação/ Passagem elétrica 4x2 retangular de embutir amarela	50	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 38					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Cunha niveladora para piso – Pacote com 50 peças	20	PACOTE	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 39					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Canaleta c/ fita adesiva 20mm x 10mm x 2 mts	50	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Disjuntor tripolar 100A	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 41					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Disjuntor tripolar 70A	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 42					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	Disjuntor bipolar 63A	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 43					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Disjuntor unipolar 16A	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 44					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Ducha Higiênica completa, registro 1/4V, gatilho ABS, cromada	30	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 45					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Eletroduto flexível corrugado amarelo ½ polegadas – Rolo com 50 metros	06	ROLO	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 46					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Eletroduto flexível corrugado amarelo ¾ polegadas – Rolo com 50 metros	06	ROLO	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 47					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Espaçador nivelador de piso de 2mm - Pacote com 100 peças	25	PACOTE	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 48					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	Fechadura de embutir para banheiro, máquina com broca de 40mm. Com cilindro, maçaneta tipo alavanca reta simples e espelho em metal cromado.	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 49					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	Fechadura de embutir para porta externa, máquina com broca de 40mm, completa e com chaves. Com cilindro, maçaneta tipo alavanca reta simples e espelho em metal cromado (reto ou arredondado), grau de utilização médio, grau de segurança médio. Padrão popular, linhas mais básicas. Conjunto utilizado nas portas de entrada/acesso externo das edificações.	50	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 50					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Fita Isolante com 19mmX20m Material básico filme PVC Antichama Cor Preta Aplicação Instalações Elétricas	100	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 51					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

51	Fita Veda Rosca 18mmX25m - Branca	100	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 52					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Interruptor com tomada 10A – Cor branca	60	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 53					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	Joelho 90° PVC soldável marrom 25mm	60	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 54					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	Joelho 90° PVC soldável marrom 20mm	60	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 55					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	Joelho 90° PVC soldável 40mm para esgoto	60	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 56					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	Lajota 9x19x29	2.000	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 57					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	Lixa massa 150	60	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 58					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	Luva de correr 100mm, PVC soldável, para cano de esgoto	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 59					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	Luva de correr 50mm, PVC soldável, para cano de esgoto	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 60					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	Luva de correr 20mm, PVC soldável, para cano de esgoto	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 61					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	Luva PVC soldável 20mm marrom	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 62					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	Luva PVC soldável 25mm marrom	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 63					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Luva PVC soldável 32mm marrom	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 64					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	Luva PVC soldável 50mm marrom	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 65					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	Lâmpada de led 12W, Luz Branca 6500k	150	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 66					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	Lâmpada de led 20W, Luz Branca 6500k	150	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 67					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	Mangueira de jardim siliconada, diâmetro ½ polegada - metro	400	METRO	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 68					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	Manta Asfáltica Adesiva Aluminizada 20cmX10m – Rolo com 10 metros	30	ROLO	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 69					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	Manta Líquida 18Lts	16	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 70					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	Massa corrida – Saco de 20kg	30	SACO	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 71					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	Nipel PVC roscável 1/2	30	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 72					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

72	Parafuso 5/16X1.10	2.000	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 73					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	Parafuso auto brocante 12X1	2.000	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 74					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	Parafuso auto brocante 12X1.1/2	2.000	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 75					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	Pedra brita nº1 m³	50	M³	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 76					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	Pincel trincha nº1.1/2	80	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 77					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	Pincel trincha nº2	80	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 78					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	Pincel trincha nº2.1/2	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 79					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	Pincel trincha nº3	80	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 80					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	Plafon PVC soquete de porcelana E-27 Bivolt	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 81					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

81	Porta frisada 80cmX2,10m	30	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 82					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	Porta frisada 70cmX2,10m	30	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 83					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	Prego nº12X12 sem cabeça – Pacote de 1kg	10	PACOTE	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 84					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	Prego nº13X18 – Pacote de 1kg	10	PACOTE	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 85					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	Prego nº15X21 – Pacote de 1kg	10	PACOTE	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 86					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	Prego nº19X36 – Pacote de 1kg	10	PACOTE	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 87					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	Prego nº22X42 – Pacote de 1kg	10	PACOTE	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 88					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	Revestimento Piso; material: porcelanato aplicação: pisos em geral Largura: 60cm Comprimento: 60cm Tipo: Retificado	200	M ²	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 89					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	Registro esfera PVC soldável 20mm, marrom	50	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 90					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	Registro esfera PVC soldável 25mm, marrom	50	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 91					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	Rejunte resinado, super fino para porcelanato – pacote de 1Kg	30	PACOTE	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 92					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	Rolo de espuma para pintura 23cm, com cabo.	30	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 93					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	Sifão duplo sanfonado com 2 saídas	150	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 94					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	Sifão sanfonado universal	150	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 95					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	Tabua de madeira pinus com 3 metros de comprimento, 30 centímetros de largura e 2cm de espessura.	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 96					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	TÊ PVC soldável 25mm, marrom	50	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 97					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	TÊ PVC soldável 20mm, marrom	50	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 98					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	Telha portuguesa	2.000	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 99					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	Tinta acrílica 18L, cor amarelo canário	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 100					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	Tinta acrílica 18L, cor branco neve	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 101					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	Tinta acrílica 18L, cor branco gelo	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 102					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	Tinta acrílica 3,6L, cor amarelo canário	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 103					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	Tinta esmalte sintético 3,6L	15	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 104					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	Tomada modelo dupla (2P+T) 10A – Cor branca	50	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 105					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	Torneira de mesa (1/2), com abertura volante, bica alta móvel, cromada.	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 106					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	Torneira para banheiro, bica média móvel, com 1/4 de volta, cromada.	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 107					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	Torneira de PVC (1/2) para jardim, preta, montagem na parede.	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 108					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	Torneira de parede (1/2), metal cromado, com abertura volante, bica alta móvel.	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 109					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	Torneira Boia em PVC p/ caixa d'água; Bitola: ½ polegada.	40	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 110					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	Válvula plástica para tanque	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 111					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	Válvula inox pino cromado 3.1/2	20	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (POR EXTENSO)

Dados para celebração do Contrato:

Representante legal:

E-mail:

Telefone:

Alfredo Chaves/ES, xx de xxxxxx de 2025

Assinatura do Representante Legal da Empresa

EMPRESA

CNPJ Nº XXXX



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.
- g)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

XXXXXXXX/XX, __de_____de 2025.

Nome do representante legal da Empresa

Empresa:

CNPJ n.º



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1670/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO N.º 1650/2025

IDENTIFICAÇÃO CIDADES N.º xxxxxxxx

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato designada simplesmente como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços n.º xxx/2025, publicado no de/...../2025, Processo Administrativo n.º 001523/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX estabelecida na Rua XXX n.º XXX, Bairro XXX. (Cidade) XXX, CEP: XXXXX-XXX. E-mail: XXX. tel.: XXX, doravante denominada FORNECEDOR indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1995-N, de 31 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições são as que seguem:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.
- 4.2. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação das licitantes será(ão) divulgado(s) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas previamente pelo Edital de convocação, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 4º e art. 28, ambos do **Decreto Municipal n.º 1995-N de 31 de janeiro de 2024**.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 5º, XVI, do Decreto Municipal n.º 1995, de 31 de janeiro de 2024**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 6º, IX, do Decreto Municipal n.º 1995 de 31 de janeiro de 2024**).



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alfredo Chaves/ES, dede 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1670/2025

IDENTIFICAÇÃO CIDADES N.º XXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
00XXXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A
EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 001523/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços n.º xxx/2025, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 e 106 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O Fiscal/Gestor do Contrato, deverá informar ao Setor de Contratos, quaisquer informações referentes à prorrogação/paralisação entre outros eventos, que poderá implicar no prazo de vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.2. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.3. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dias).

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.12. Cumprir com as demais disposições relacionadas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Cumprir com as demais disposições relacionadas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alfredo Chaves deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :007- Investimentos na saúde

120007.1030100183.048 – Construção, Reforma, Melhorias Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Secretaria e Outros.

44903000000 – Material de Consumo

17060000000 – Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar
– 30930001- EVAIR VIEIRA DE MELO

Ficha: 099



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

18.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Alfredo Chaves/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Alfredo Chaves/ES, XX de XXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO